



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 247/2023 - IGESDF

CHAMAMENTO N.º 075/2023

PROCESSO SEI 04016-00011210/2022-29

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 247/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DE OMBRO.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação **OAB/DF n.º 11.***, CPF n.º ***.531.***-49**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **13.196.296/0001-00**, estabelecida no **ST DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO QD 03 CL LOTE N.º 985 - BLOCO D SALA 101,102 103 - SIA - BRASÍLIA/DF**, CEP: **71.200-010**, telefone: **(61) 3021-2944**, e-mails: **orcamento@prismadf.com.br/angelo@prismadf.com.br**, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **RAFAEL BITTENCOURT MOREIRA FERREIRA**, portador do RG n.º *****214*** - **SSP/GO**, e inscrito no CPF n.º *****.146.***-35**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 247/2023 - IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de **prorrogação e supressão do item 1** do **CONTRATO N.º 247/2023 (116075599)** apresentada pela área demandante - Núcleo de Planejamento de Insumos (**134808345**), (ii) do Aceite/Proposta da **CONTRATADA** quanto à **prorrogação e supressão do item 1 (140932717)**, (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento o Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR (**141139310**), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 197/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (**142055217**), emitido pela Assessoria Jurídica e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 247/2023 (116075599)**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **30 de junho de 2024 a 30 de junho de 2025**, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#); e

b) A **supressão do Item 1 - PRÓTESE DE OMBRO REVERSA (MV 4120)** do **CONTRATO N.º 247/2023 (116075599)**, conforme previsto no artigo 38, § 2º inciso I da Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022.

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATO N.º 247/2023 (116075599)**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **30 de junho de 2024 a 30 de junho de 2025**, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA QUARTA - Aplique-se a **supressão do Item 1 - PRÓTESE DE OMBRO REVERSA (MV 4120) do CONTRATO N.º 247/2023 (116075599)**, representando uma redução no valor total do contrato no percentual de aproximadamente **56,92% (cinquenta e seis inteiros e noventa e dois centésimos por centos)**, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4120	<p>Prótese de ombro reversa para artrose / artropatia: 01 (uma) haste umeral modular, cimentada ou não cimentada, 01 (uma) cúpula umeral com no mínimo três tamanhos com opção de prolongadores;</p> <p>01 (um) componente glenoidal não cimentado em formato que permita a angulação do parafuso de fixação com haste de fixação central de comprimento variável, acompanha parafusos;</p> <p>01 (um) componente glenosfera com opção cêntrica e excêntrica;</p> <p>01 (um) restritor de cimento intramedular. 01 (uma) dose de cimento ortopédico de média viscosidade em embalagens de 40g.s</p> <p>OBSERVAÇÃO: considerando que em casos selecionados de artrose glenoumeral ou artropatia do manguito rotador necessitamos de um componente umeral modular, foi necessário o desmembramento do descritivo anterior pois os implantes monobloco possuem limitação nesses casos específico.</p>	CAIXA	22	R\$ 38.000,00	R\$ 836.000,00
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R\$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais)						

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM A SUPRESSÃO

CLÁUSULA QUINTA – O valor total estimado da contratação **SERÁ ALTERADO**, passando de **R\$ 1.468.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)** para **R\$ 632.500,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	CÓD. MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	4119	<p>Prótese de ombro modular com off-set para fraturas complexas do úmero proximal: 01 (um) componente umeral modular para artroplastia de ombro específica para casos de fratura de úmero proximal, com aletas súpero-mediais e laterais anti-rotacionais com furos para reinserção do manguito.</p> <p>01 (um) componente cefálico intercambiável, no mínimo de 3 (três) diâmetros e 02 (duas) alturas de colo, com opção de excentricidade.</p> <p>01 (um) restritor de cimento. 01(uma) dose de cimento ortopédico de média viscosidade em embalagens de 40g.</p>	CAIXA	23	R\$ 27.500,00	R\$ 632.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 632.500,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)						

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **30 de junho de 2024 a 30 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima dos produtos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

9. DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília–DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

CONTRATADA:

<p>RAFAEL BITTENCOURT MOREIRA FERREIRA Representante Legal</p>
<p>PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA</p>



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BITTENCOURT MOREIRA FERREIRA**, Usuário Externo, em 18/06/2024, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9**, Diretor(a) de Administração e Logística, em 26/06/2024, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143594426 código CRC= **A6F60861**.

Criado por [00017269](#), versão 1 por [00017269](#) em 17/06/2024 11:50:43.